

EDICION
ACE
FAXINAL

L E I Nº 660



Súmula: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I : -

ART. 19 - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, da quantia de até CR\$. 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais), destinados a atender despesas não constantes do Orçamento-Programa em execução, com a seguinte classificação:

0700 - ORGAO:	SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
0704 - Unidade:	Departamento de Saúde e Assistência Social	
0704.15000000.000	- ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	
0704.15810000.000	- ASSISTENCIA	
0704.15814870.000	- Assistência Comunitária	
0704.15814871.033	- Projeto de Desfavelamento no Município	
4000.00.00	- DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00.00	- INVESTIMENTOS	
4110.00.00	- Obras e Instalações	CR\$. 1.500.000,00
4200.00.00	- INVERSOES FINANCEIRAS	
4210.00.00	- Aquisição de Imóveis	CR\$. 500.000,00
T O T A L G E R A L		CR\$. 2.000.000,00

ART. 29 - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a se utilizar dos mencionados no parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64, os quais serão discriminados nos respectivos Decretos de abertura.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de fevereiro, do ano de um mil novecentos e noventa e quatro. (23.02.94).


VALDIR JOSÉ TAROSSO
Prefeito Municipal
Em Exercício